



Actuary, Risk and  
Insurance Management

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

## **ATUARIAL**

– RPPS DE PAULISTA (PE) –

– PLANO FINANCEIRO –

## Sumário

1. Introdução .....	3
2. Fundamentação Legal e Normativa .....	3
3. Método, Hipóteses e Procedimentos Atuariais .....	4
4. Resultado Actuarial e Necessidade de Equacionamento.....	6
5. Evolução Demográfica e Indicadores Qualitativos da Massa de Segurados .....	7
6. Comparativo dos Resultados Atuariais de 2023, 2024 e 2025.....	11
7. Análise Comparativa das Receitas e Despesas Previdenciárias (2022–2024) .....	12
8. Conclusões e Recomendações .....	14
9. Encerramento.....	16

## 1. Introdução

O presente **Parecer Atuarial** tem por objetivo apresentar, de forma **sucinta e atualizada**, a situação financeira e atuarial do **PLANO FINANCEIRO** do Regime Próprio de Previdência Social (**RPPS**) do Município de PAULISTA/PE, com base na legislação local vigente (especialmente as Leis Municipais nº 13.469/2022 e nº 13.676/2023) e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022. Em observância às diretrizes federais, foi realizada a **avaliação atuarial anual** com data focal em 31 de dezembro de 2024 (exercício 2025), englobando todos os benefícios concedidos e a conceder e demonstrando os compromissos do plano de benefícios, custos normais e suplementares, de forma a evidenciar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Este parecer fornece informações claras e técnicas que permitem aos gestores municipais e órgãos de controle o contínuo acompanhamento da **solvência e liquidez** do regime, nos termos das normas aplicáveis.

## 2. Fundamentação Legal e Normativa

A fundamentação **legal e normativa** que embasa este parecer inclui os seguintes diplomas:

- **Constituição Federal (art. 40)** – Estabelece a obrigação de manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial nos RPPS dos servidores públicos. Emendas Constitucionais (especialmente EC 103/2019) reforçam parâmetros gerais para reforma dos regimes próprios.
- **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** – O art. 69 da LRF determina que o ente federativo que mantiver RPPS deve assegurar seu **caráter contributivo, equilíbrio financeiro e atuarial**, respondendo por eventuais insuficiências de forma a preservá-lo em bases sustentáveis.
- **Lei Federal nº 9.717/1998** – Norma geral que regulamenta os RPPS em todo o país, exigindo observância de critérios atuariais, contábeis e de organização, bem como vedando a concessão de benefícios não previstos no regime geral, entre outros requisitos, sempre com vistas ao equilíbrio do sistema.
- **Portaria MTP nº 1.467/2022** – Estabelece normas gerais e princípios de atuação para assegurar a **solvência e liquidez** dos RPPS, dispondo sobre os parâmetros atuariais, hipóteses, metodologia de cálculo, estrutura dos relatórios e a necessidade de **equacionamento de déficits** por meio de plano de custeio e/ou segregação de massas. Esta Portaria orienta que a

avaliação atuarial anual deve ser embasada em Nota Técnica Atuarial, incluir todos os benefícios presentes e futuros, indicar o resultado atuarial (superávit ou déficit) e propor plano de custeio suficiente para o equilíbrio do regime. Também fixa limites e critérios para hipóteses biométricas (mortalidade, invalidez), hipóteses econômicas (taxa de juros baseada na Estrutura a Termo de Taxa de Juros – ETTJ – média, conforme duração do passivo, inflação, crescimento salarial) e regras para amortização de déficits atuariais.

- **Lei Municipal nº 5.050/2021** – Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulista/PE, altera a Lei Municipal nº 4.227, de 11 de novembro de 2011 para adequação à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 5.316/2024** – Altera a redação do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021 e dá outras providências.

### 3. Método, Hipóteses e Procedimentos Atuariais

A avaliação atuarial foi elaborada por atuário devidamente habilitado, seguindo os métodos e hipóteses em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a legislação vigente. Em resumo, adotaram-se os seguintes procedimentos e premissas:

- **Método e Regime Financeiro:** Utilizou-se o regime financeiro de **repartição simples** para todos os benefícios programados (aposentadorias por tempo de contribuição, idade etc.) e não-programados (aposentadorias por incapacidade, pensões por morte, auxílios), conforme exigido pelas normas federais para este tipo de plano. O método atuarial de financiamento foi escolhido não se propõe garantir a formação de reservas para cobertura de todos os benefícios, em linha com os princípios da capitalização plena do passivo. O cálculo dos compromissos atuariais levou em conta o valor presente de benefícios futuros e contribuições futuras, projetando-se fluxos até a extinção das obrigações.
- **Tábuas Biométricas:** As bases biométricas (mortalidade geral, mortalidade de inválidos e invalidez) atendem aos **limites mínimos** estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo aderência às estatísticas nacionais de longevidade e morbidez. Em cumprimento a essas diretrizes, foram utilizadas tábuas de mortalidade com expectativa de vida **igual ou superior** à mínima definida pela SPREV (Secretaria de Previdência) para ambos os sexos e tábuas de entrada em invalidez que não subestimam a incidência de invalidez em

relação aos parâmetros oficiais. Essas tábuas refletem aumento da longevidade esperada e asseguram prudência na estimação do passivo, conforme determinado no Anexo da Portaria (que define parâmetros atuariais mínimos para RPPS).

- **Hipóteses Demográficas:** Foram adotadas hipóteses demográficas realistas quanto à distribuição etária, gênero e fluxo de entrada e saída de servidores. Considerou-se a **rotatividade** de pessoal e tendências futuras na composição do quadro de segurados, conforme exige o art. 37 da Portaria MTP 1.467/2022 (projeção de alterações futuras no perfil de segurados). As idades de ingresso e de aposentadoria foram calibradas com base na experiência do plano e nas regras atuais de elegibilidade (reformas introduzidas pela EC 103/2019 e legislação municipal).
- **Hipóteses Econômicas e Financeiras:** As premissas econômicas foram estabelecidas com base em estudos de aderência e nas orientações da Portaria. A **taxa real de juros anual** (taxa de desconto atuarial) foi definida seguindo a metodologia da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (**ETTJ**) divulgada pela Secretaria de Previdência: utilizou-se a taxa correspondente ao ponto da ETTJ de duração equivalente ao passivo do RPPS. Essa abordagem assegura coerência entre a hipótese de rentabilidade futura e os retornos observados no mercado financeiro para títulos de prazo similar ao das obrigações previdenciárias. Adicionalmente, optou-se por uma taxa de juros **igual ou inferior ao parâmetro máximo** calculado (por prudência), de forma a evitar superestimação de receitas de investimento – em conformidade com o §6º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite a utilização de taxa menor que a máxima para fins de prudência. As projeções de **inflação e crescimento salarial** consideraram índices oficiais (meta de inflação do Conselho Monetário Nacional) e expectativas de evolução da massa salarial dos servidores (progressões na carreira, aumentos reais históricos), mantendo consistência com as hipóteses econômicas de longo prazo. Dessa forma, a taxa de crescimento da folha e os reajustes de benefícios foram estimados de maneira **conservadora**, garantindo que o plano de custeio não seja subdimensionado.
- **Base Cadastral e Auditoria:** A base de dados atuariais abrange todos os **segurados ativos, inativos (aposentados) e pensionistas**, incluindo informações sobre idade, sexo, remuneração, tempo de contribuição, dependentes, entre outras variáveis relevantes. Foi realizada auditoria cadastral prévia para saneamento de inconsistências, assegurando a

fidedignidade dos dados usados no cálculo atuarial. O cálculo contemplou as situações **com reposição e sem reposição** de servidores (projeção de reposição de vagas dos aposentados por novos ingressantes, conforme parâmetros do Anexo da Portaria), uma vez que isso impacta o ritmo de crescimento do passivo e as contribuições futuras.

- **Crériterios de Cálculo e Procedimentos:** Conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, todos os **fluxos atuariais** de receitas e despesas foram projetados ano a ano, permitindo verificar a evolução do nível de reservas e o comportamento do resultado FINANCEIRO futuro. Foi apurado o **resultado atuarial** do RPPS na data-base (31/12/2024), correspondendo à diferença entre o ativo atuarial disponível + valor presente de contribuições futuras e o valor presente do passivo total (provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder). Identificado um **déficit atuarial técnico** nessa data-base. Todas as hipóteses atuariais utilizadas foram documentadas na Nota Técnica Atuarial (NTA) e atendem aos critérios de **adequação e aderência** às características da massa de segurados, conforme preceitua o art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Eventuais ganhos ou perdas atuariais serão evidenciados no Relatório de Avaliação Atuarial, permitindo ajustes futuros nas hipóteses, se necessário.

#### 4. Resultado Atuarial e Necessidade de Equacionamento

Com base nos levantamentos atuariais realizados – isto é, nas projeções de longo prazo das receitas e despesas do RPPS – constatou-se que o **RPPS de PAULISTA apresentava um déficit atuarial técnico**, na posição de 31/12/2024, da ordem de **R\$ 1.421.094.940,35** (1,41 bilhões de reais). Esse valor representa o montante pelo qual as receitas previdenciárias projetadas são superadas pelas despesas correntes do regime, indicando insuficiência de reservas para arcar com todos os benefícios futuros a serem pagos. A identificação desse déficit, contudo, dada a natureza do **PLANO FINANCEIRO**, não impõe a necessidade de **equacionamento imediato**, em conformidade com a legislação: tanto a Lei Federal nº 9.717/98 quanto a Portaria MTP nº 1.467/2022 determinam que eventuais insuficiências atuariais e financeiras sejam sanadas, exercício a exercício, quando da sua efetiva necessidade.

É importante destacar que esse resultado deficitário **decorre diretamente da natureza do PLANO FINANCEIRO**. Cabe reforçar que, **nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022**, mesmo diante de um déficit atuarial formal, esses planos serão custeados por aportes financeiros que visam, não o equacionamento do déficit

atuarial, mas do fluxo futuro, ano a ano, das insuficiências financeiras sempre que se fizerem presentes. Assim, a obtenção do equilíbrio atuarial não é sequer almejada.

Por fim, ressaltamos que a responsabilidade pela cobertura de déficits e manutenção do equilíbrio é, em última instância, do **ente federativo patrocinador** (Município de PAULISTA). A Lei de Responsabilidade Fiscal e a jurisprudência dos Tribunais de Contas consolidaram entendimento de que o ente deve aportar os recursos necessários para garantir a solvência do RPPS, não sendo admitido perpetuar desequilíbrios sem ação corretiva. Logo, as medidas implementadas via leis municipais são expressão desse dever legal e buscam assegurar que o passivo FINANCEIRO do município esteja **sob controle e adequadamente financiado**.

## 5. Evolução Demográfica e Indicadores Qualitativos da Massa de Segurados

Conforme os dados demográficos, verifica-se um **decréscimo moderado na massa de segurados ativos** do RPPS entre 2022 e 2024, seguido dum **aumento também moderado no número de beneficiários** (aposentados e pensionistas). O total de **servidores ativos** passou de **aproximadamente 2.214 em 2022 para 2.089 em 2024**, enquanto o contingente de **beneficiários (aposentados, inválidos e pensionistas)** elevou-se de **cerca de 1.510 para 1.557** no mesmo período. Em termos percentuais, isso representa um decréscimo modesto de ~5,65% nos segurados ativos, ante ~3,11% de aumento no número de beneficiários, evidenciando o contínuo amadurecimento do plano. A **razão de dependência (ativos por inativo)** reduziu-se de aproximadamente **1,46 em 2022 para 1,34 em 2024**, o que significa que há atualmente cerca de **1,34 servidores na ativa para cada beneficiário** – uma proporção ligeiramente inferior à observada em anos anteriores. Este comportamento reforça a tendência natural de **envelhecimento do regime**, atualmente bastante moderada.

**Tabela 1 – Evolução do número de segurados por sexo**

	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	1.420	794	1.393	779	1.337	752
Aposentados por tempo de contri	934	233	934	232	953	234
Aposentados por idade	0	0	0	0	0	0
Aposentados - compulsória	0	0	0	0	0	0
Aposentados por invalidez	47	24	45	24	46	22
Pensionistas	197	75	204	76	216	86

**Tabela 2 – Evolução da idade média dos segurados por sexo**

	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	51,39	53,93	52,10	54,63	53,08	55,64
Aposentados por tempo de contri	66,25	71,12	67,00	71,44	67,95	72,00
Aposentados por idade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados - compulsória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por invalidez	60,91	65,17	61,71	65,92	61,89	66,27
Pensionistas	60,46	59,63	60,90	63,07	62,02	63,02

**Tabela 3 – Evolução da remuneração média dos segurados por sexo**

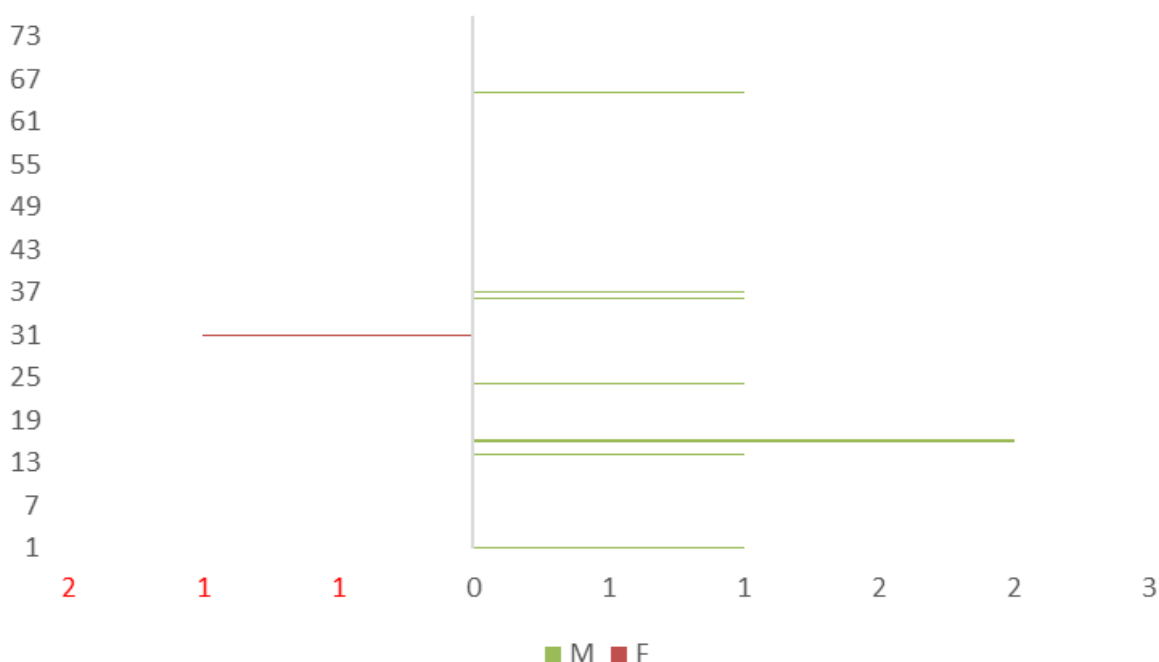
	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	4.917,66	5.788,73	5.621,75	6.308,94	6.030,25	7.168,19
Aposentados por tempo de contri	5.359,20	4.319,17	6.123,48	4.924,97	6.410,87	5.753,11
Aposentados por idade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados - compulsória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por invalidez	2.416,69	4.055,09	2.749,97	3.872,87	2.790,46	3.975,81
Pensionistas	2.159,30	2.573,65	2.279,27	2.714,82	2.347,43	3.037,63

Do ponto de vista **qualitativo**, a composição por sexo e idade dos segurados revela importantes características demográficas. Observa-se a **predominância feminina**: as mulheres representam cerca de **64% dos servidores ativos**. Essa maior presença feminina reflete a estrutura de carreiras do município (por exemplo, predominância de professoras e demais servidoras) e traz implicações atuariais, dado que **mulheres tendem a se aposentar com idades menores e possuem maior longevidade média**. De fato, a **idade média das aposentadas** situou-se em **~67,95 anos em 2024**, enquanto a dos aposentados do sexo masculino atingiu **~72 anos** no mesmo ano – uma diferença de aproximadamente 4 anos. Isso decorre, em parte, de regras previdenciárias historicamente diferenciadas (servidoras podendo se aposentar mais cedo) e da própria maior expectativa de vida das mulheres. Já **entre os pensionistas**, a idade média entre as mulheres foi de **~62,02 anos**, enquanto entre os homens foi de **~63,02**.

Analisando a **evolução etária** da massa, nota-se que a **idade média dos segurados ativos se manteve praticamente estável** no triênio – em torno de **52,19 anos para mulheres e 54,73 anos para homens**. Consequentemente, projeta-se para o curto prazo um **aumento no fluxo de aposentadorias**: muitos destes servidores atingirão os critérios de elegibilidade nos próximos anos 5/10 anos, elevando o número de beneficiários do RPPS. Essa perspectiva de **renovação impossibilitada e aposentadorias em alta**, ainda no curto prazo, é típica de regimes fechados e influencia diretamente o planejamento atuarial, pois significa que o **passivo atuarial associado aos benefícios concedidos tende a crescer** mais rapidamente (à medida que novos aposentados ingressam) em comparação ao passivo relativo aos ativos. Ressalte-se ainda que a ausência duma expressiva proporção de **beneficiários em faixas etárias elevadas** é um indicador positivo, realidade do plano FINANCEIRO do RPPS de PAULISTA. A longevidade crescente dos beneficiários impõe ao RPPS o desafio de honrar pagamentos por períodos cada vez

maiores, devendo tal fator ser incorporado nas hipóteses biométricas (tábuas de mortalidade) utilizadas na avaliação atuarial.

No que tange à **remuneração média**, os dados indicam um **crescimento expressivo dos salários e benefícios médios** de 2022 a 2024, em grande parte influenciado por reajustes gerais, ganhos por progressão e reposição inflacionária no período. A remuneração média dos **servidores ativos do sexo feminino** passou de **R\$ 4.917,66 em 2022 para R\$ 6.030,25 em 2024**, enquanto a dos **ativos masculinos** evoluiu de **R\$ 5.788,73 para R\$ 7.168,19** no mesmo intervalo. Em termos nominais, isso representa aproximadamente **22,62% de aumento para as mulheres** e **23,83% para os homens**, indicando uma política salarial de reajustes significativos. Do ponto de vista atuarial, o **crescimento da massa salarial** traz efeitos duais: por um lado, **amplia a base de contribuições** previdenciárias – em 2024 a folha de ativos mais elevada resultou em maior arrecadação de contribuições, contribuindo para a melhoria do resultado financeiro anual do regime; por outro lado, **eleva o valor dos futuros benefícios** a serem concedidos (uma vez que aposentadorias no RPPS geralmente são calculadas com base nas remunerações do servidor, seja pela média contributiva ou por paridade). Assim, um aumento salarial acima do esperado pode gerar um **incremento do passivo atuarial**, caso não venha acompanhado do devido equacionamento. No relatório atuarial, essa dinâmica foi considerada nas premissas de crescimento salarial de longo prazo (combinando inflação e ganho real), de forma a **manter consistência entre a evolução da folha e as projeções atuariais futuras**. Cabe destacar, ainda, que **os benefícios médios pagos** registraram alta significativa, provavelmente em virtude do instituto da paridade de reajustes.



## Figura 1 - Pirâmide etária do beneficiários por sexo, mulheres em vermelho

A **estrutura etária dos beneficiários** do RPPS apresenta baixo impacto do envelhecimento nas obrigações previdenciárias, especialmente em virtude do seu baixo número. Entretanto, quanto aos futuros beneficiários espera-se que terão décadas de recebimento, especialmente pensionistas mais jovens ou aposentados relativamente precoces. Essa realidade reforça a importância de **análises atuariais prudenciais**, incorporando hipóteses de mortalidade aderentes à longevidade observada e projeções de fluxo de caixa de longo prazo. Conforme as diretrizes do **Pró-Gestão RPPS**, é necessário evidenciar qualitativamente essa evolução demográfica e seus efeitos nos custos e resultados do Plano. No caso de PAULISTA, fica claro que o **amadurecimento do plano dar-se no longo prazo – caracterizado pelo aumento do grupo de inativos em relação aos ativos e pelo prolongamento da expectativa de vida – quando exercerá pressão direta sobre o equilíbrio atuarial.**

Os resultados técnicos já expostos ao longo do Relatório de Gestão Atuarial confirmam essas tendências demográficas e suas consequências. Entre 2023 e 2025, **o passivo atuarial bruto do RPPS apresentou aumento significativo**, especialmente devido ao incremento observado nas remunerações dos segurados em atividade e, conseqüentemente, das aposentadorias e pensões em virtude do instituto da paridade de reajustes. A **tendência observada do resultado atuarial é de crescimento do déficit nos próximos anos**. Portanto, a manutenção da solvência do RPPS exigirá a **perseverança nas políticas de contribuição e aportes de recursos pelo ente federado**, bem como eventual revisão de premissas e medidas adicionais caso o perfil demográfico se altere além do previsto.

Em suma, a análise demográfica qualitativa demonstra que o RPPS de PAULISTA – **naquilo que tange ao seu plano FINANCEIRO** – se encontra em fase de suave transição para um estágio mais envelhecido, com **crescimento gradual do grupo de aposentados e pensionistas superior, envelhecimento gradativo dos segurados e elevação dos salários e benefícios médios**. Esses fatores, típicos do setor público atual, **influenciam diretamente os resultados atuariais** e requerem respostas de política previdenciária. Atendendo às exigências do **Pró-Gestão RPPS** e às boas práticas de transparência, este relatório evidencia como a **evolução demográfica da massa de segurados impacta o custo FINANCEIRO e o equilíbrio do plano**, fornecendo subsídios para a tomada de decisão dos gestores. A compreensão desse contexto – combinada com as ações já implementadas de ajuste do plano de custeio – permite aos **órgãos de controle** e ao **Conselho do RPPS** acompanhar de perto a sustentabilidade de longo prazo do regime, assegurando que **eventuais desequilíbrios futuros sejam prontamente identificados e equacionados**, de modo a garantir a proteção dos benefícios dos segurados atuais e futuros.

## 6. Comparativo dos Resultados Atuariais de 2023, 2024 e 2025

Esta seção apresenta uma análise **comparativa** dos principais **indicadores atuariais** do RPPS de PAULISTA (PR) nas três últimas avaliações atuariais – anos de 2023, 2024 e 2025 – com base nos respectivos Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial (**DRAA**). São examinados: **(a)** o resultado atuarial (superávit ou déficit) de cada exercício, **(b)** as provisões matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder (passivo atuarial), **(c)** o valor presente das contribuições futuras (receitas projetadas do plano) e **(d)** a evolução temporal do superávit/déficit atuarial após o equacionamento. Destacam-se as variações mais significativas entre os anos e suas justificativas, à luz dos dados dos DRAA e das mudanças legais e metodológicas ocorridas no período.

**a) Resultado Atuarial:** Observa-se que, nos três exercícios avaliados, o plano alcançou formalmente o **equilíbrio atuarial**, porém com níveis de superávit decrescentes ao longo do triênio. Em **2023**, o resultado atuarial apurado foi deficitário, no valor **de R\$ 686.172.565,74**, indicando um desequilíbrio técnico. Em **2024**, houve um deficit ainda maior, em torno de **R\$ 720.171.314,47**, demonstrando piora nas contas previdenciárias em relação ao ano anterior. Já em **2025**, registra-se um **deficit atuarial substancial maior, no valor de R\$ 1.421.094.940,35**, evidenciando um agravamento muito significativo da situação financeira do RPPS. É importante frisar que essa expressiva majoração do deficit em 2025 decorre **diretamente da própria natureza intrínseca do PLANO FINANCEIRO**, onde os parcela significativa dos benefícios seguem, em virtude do instituto da paridade, os reajustes dados aos segurados em atividade.

**b) Benefícios Concedidos e a Conceder:** As **obrigações atuariais** do plano (valor presente de todos os benefícios atuais e futuros) apresentaram comportamento distinto nos triênios analisados, com razoável estabilidade entre 2023 e 2024 e significativo crescimento em 2025. Para os **benefícios concedidos** (aposentadorias e pensões já em manutenção), o **valor presente atuarial** teve leve decréscimo de 2023 para 2024: era cerca de **R\$ 1.014.773.636,67** em 2023 e saltou para aproximadamente **R\$ 1.086.342.999,02** em 2024 – uma majoração de ~7,05% em um único ano. Essa divergência deve-se principalmente ao crescimento vegetativo/natural das despesas previdenciárias, inclusive por adoção de tábuas de mortalidade mais longevas. Em **2025** o valor presente atuarial referente aos benefícios concedidos cresceu de forma significativa, passando para **R\$ 1.250.181.932,36**, crescimento de ~15,08%, refletindo o incremento natural **da população de assistidos**.

Para os **benefícios a conceder** (relativos aos atuais servidores ativos, correspondendo ao passivo futuro destes), o **valor presente atuarial** passou de **R\$ 1.417.427.328,59** em 2023 para **R\$ 1.663.990.485,54** em 2025, aumento de 10,68%. Basicamente, seja entre as avaliações de 2023 e 2024, seja entre as avaliações de 2024 e 2025, o incremento das despesas previdenciárias à conceder deram-se, majoritariamente, em virtude do crescimento remuneratório dos segurados em atividade observado no período.

**c) Valor Atual das Contribuições Futuras:** O **fluxo de receitas futuras** do plano (valor presente das contribuições a serem vertidas por segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo ente patrocinador, incluindo compensação previdenciária a receber do INSS) variou de forma marcante ao longo das três avaliações, em grande medida devido às alterações legais no plano de custeio. No DRAA de **2023**, o valor atual das contribuições futuras projetadas era de **R\$ 1.736.326.177,46**, enquanto em 2024 esse valor foi de **R\$ 1.868.790.373,56**, ou seja, um crescimento de ~7,63%. Todavia, na avaliação de 2025 essas receitas foram estimadas em **R\$ 1.492.865.480,03**, significando uma redução de ~20,12% sobre 2024. A causa: revogação de trechos da LEI MUNICIPAL Nº 5.050/2021.

**Conclusão da Comparação:** Em resumo, a comparação das três avaliações atuariais revela: **(a)** um aumento significativo do **passivo atuarial bruto** do RPPS; **(b)** a redução significativa das receitas de longo prazo, no exercício de 2025, devido à revogação de trechos da LEI MUNICIPAL Nº 5.050/2021, e **(c)** a majoração drástica, em 2025, do deficit atuarial do **PLANO FINANCEIRO**.

## **7. Análise Comparativa das Receitas e Despesas Previdenciárias (2022–2024)**

Conforme apuração atuarial e dados orçamentários, a seguir são apresentados os valores anuais **projetados** versus **executados** das receitas e despesas previdenciárias totais do RPPS de PAULISTA nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com indicação dos desvios observados em termos monetários e percentuais:

- **2022:** A receita previdenciária total projetada era de **R\$ 96.773.503,32**, enquanto a executada foi de **R\$ 85.949.770,09**, portanto **13%** acima. Por sua vez, a despesa projetada com benefícios era de **R\$ 97.377.705,81**, frente à execução de **R\$ 107.672.764,84**, logo **10%** a menor.
- **2023:** A receita total projetada foi de **R\$ 117.541.745,62**, ante uma realização de **R\$ 80.873.067,27**, valor **45%** superior. No mesmo exercício,

a despesa previdenciária projetada de **R\$ 127.715.522,23** comparou-se a uma execução de **R\$ 123.573.120,46**, ficando **3%** abaixo.

- **2024:** A receita previdenciária prevista era de **R\$ 143.203.268,41**, porém a receita executada totalizou **R\$ 84.872.032,67**, portanto **69%** maior. Já a despesa projetada de **R\$ 144.117.072,14** foi comparada a uma execução de **R\$ 144.430.450,95**, valor **0,2%** menor.

**Causas Prováveis das Divergências:** As variações identificadas entre o projetado e o realizado podem ser explicadas por diversos fatores. No caso das **receitas previdenciárias**, desvios negativos – isto é, execução inferior à projeção, como ocorreu em 2022, 2023 e 2024 – especialmente por se tratar de **PLANO FINANCEIRO**, merece maior investigação em virtude da esperada proporção entre receitas e despesas deste tipo de plano, o que não foi confirmado na documentação.

Em relação às **despesas com benefícios previdenciários**, que apresentaram despesa executada sistematicamente inferior à projetada, contudo, extremamente aderente com baixo erro relativo médio, vide o exercício de 2024 quando a divergência ficou próxima de 0%.

**Impactos e Relação com Outros Achados:** Essas discrepâncias entre projeção atuarial e execução efetiva impactam diretamente o fluxo de caixa e a saúde financeira de curto prazo do RPPS, conectando-se aos demais achados do relatório. Situações de déficit de execução, versus o que havia sido projetado atuarialmente, reforçam a necessidade de se acompanhar constantemente a **solvência de curto prazo** do plano e evidenciam a importância dos mecanismos legais de suporte pelo ente federativo para cobertura de insuficiências financeiras quando elas ocorrem. Ademais, desvios persistentes tendem a impactar o equilíbrio atuarial de longo prazo: receitas menores que o projetado (ou despesas maiores) acarretam aumento do déficit FINANCEIRO, prejudicando o cumprimento do plano de amortização do passivo atuarial.

**Necessidade de Ajustes Contínuos e Responsabilidade do Ente:** Diante do exposto, ressalta-se a importância de promover **ajustes contínuos entre a avaliação atuarial e a execução orçamentária**, de modo a aprimorar as projeções subsequentes e fortalecer a gestão do RPPS. A Portaria MTP nº 1.467/2022 exige que o Relatório da Avaliação Atuarial forneça informações que permitam o **acompanhamento permanente da solvência e liquidez** do plano, bem como demonstre os **ganhos e perdas atuariais** ocorridos – o que na prática impõe o dever de revisar premissas e atualizar o plano de custeio sempre que desvios relevantes forem constatados entre o previsto e o realizado. Em outras

palavras, os **planos de custeio e equacionamento** definidos na avaliação atuarial devem permanecer **aderentes à capacidade orçamentária e financeira** do ente federativo patrocinador, evitando prever contribuições ou aportes em patamar incompatível com a realidade fiscal do Município. Cabe enfatizar também que, nos termos da legislação vigente, **eventuais insuficiências financeiras** do RPPS (como faltas de recursos para cobrir benefícios em um dado ano) constituem responsabilidade direta do ente, que deve suprir tais insuficiências de modo a garantir o pagamento integral dos benefícios devidos. Assim, o comprometimento do patrocinador em cobrir déficits de curto prazo, aliado ao aperfeiçoamento contínuo das estimativas atuariais com base na experiência observada, configura uma postura técnica **crítica e construtiva** na gestão previdenciária. Essa prática está alinhada aos princípios de **boa governança** e às diretrizes do programa **Pró-Gestão RPPS**, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão do regime e para a manutenção de sua sustentabilidade financeira no longo prazo.

## 8. Conclusões e Recomendações

Diante da análise técnica desenvolvida, apresentam-se as seguintes conclusões e recomendações para garantir o equilíbrio duradouro do RPPS de PAULISTA:

**a) Equilíbrio Financeiro e Atuarial:** As medidas adotadas pela legislação municipal estão em consonância com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Lei Federal nº 9.717/1998 no que tange ao dever de preservar **o equilíbrio financeiro** do regime, observadas as ressalvas acima indicadas. O conjunto de aportes, repasses e alíquotas desenhado mostra-se, do ponto de vista atuarial, capaz de restabelecer o equilíbrio de longo prazo. Recomenda-se, entretanto, **manter monitoramento contínuo** ao longo de todo o período de amortização (próximas décadas), a fim de assegurar a efetividade e pontualidade dos repasses e alíquotas previstas. Qualquer sinal de frustração de receita extraordinária ou crescimento inesperado do passivo deve ser comunicado e tratado prontamente, realizando-se ajustes necessários no plano de custeio.

**b) Reavaliações Atuariais e Aderência de Hipóteses:** Recomenda-se continuar promovendo **revisões periódicas da Nota Técnica Atuarial (NTA)** e das hipóteses adotadas, especialmente no tocante às hipóteses econômicas (taxa real de juros, inflação, crescimento salarial) e biométricas (tábuas de mortalidade, invalidez, entrada em aposentadoria). A Portaria MTP nº 1.467/2022 exige que as premissas sejam **adequadas e aderentes** à realidade do plano, de modo que mudanças demográficas ou econômicas significativas devem ser incorporadas nas avaliações seguintes. Recomenda-se elaborar, no mínimo a cada quatro anos, um **Estudo de**

**Análise de Aderência de Hipóteses**, conforme boas práticas atuariais e orientações do Manual do Pró-Gestão RPPS, para comparar o comportamento real do RPPS (mortalidade observada, invalidez, rotatividade etc.) com as premissas utilizadas. Os resultados desse estudo devem embasar eventuais ajustes nas tábuas e taxas. Além disso, a cada nova avaliação anual, devem ser recalculados os montantes devidos a título de aportes complementares (se for prevista a atualização dos valores anuais no anexo da lei, isso deve constar da avaliação) e recalibradas as projeções de repasses de IRRF conforme a base do imposto no exercício.

**c) Responsabilidade Orçamentária do Ente:** É fundamental que o Município de PAULISTA **planeje, no seu orçamento anual, os valores destinados ao equacionamento do déficit atuarial** do RPPS. As contribuições suplementares e aportes são obrigações legais do ente, equiparáveis às demais despesas obrigatórias de pessoal. Portanto, devem constar na Lei Orçamentária Anual e nos planejamentos plurianuais, respeitando também os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (especialmente os limites de despesa com pessoal, já que aportes ao RPPS para déficit são contabilizados como despesa de pessoal do ente). O equilíbrio atuarial projetado só se sustentará se houver **disponibilidade orçamentária e financeira** para honrar os pagamentos exigidos – do contrário, o não repasse implicará insuficiência no fundo e descumprimento da lei. Recomenda-se, assim, que a Secretaria de Finanças inclua nos próximos orçamentos não apenas as contribuições normais, mas também todas as parcelas de amortização do déficit (inclusive IRRF a repassar, que equivale a renúncia de receita do tesouro) e que monitore a execução mensal, ajustando o caixa municipal para priorizar esses desembolsos.

**d) Transparência e Governança:** Deve-se dar **ampla publicidade** aos resultados das avaliações atuariais e ao andamento do equacionamento. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, o Comitê de Investimentos, o Poder Legislativo municipal e os próprios segurados (servidores ativos e inativos) devem ter acesso facilitado às informações sobre: o montante do déficit atuarial apurado, as medidas adotadas para sua cobertura, os valores já aportados e a aportar, e a evolução das reservas do fundo. Recomenda-se publicar anualmente um **Relatório de Avaliação Atuarial** resumido, em linguagem acessível, destacando essas informações, bem como inserir no **Portal da Transparência** do RPPS/Município indicadores-chave (por exemplo, ativo líquido do fundo, resultado financeiro anual, equilíbrio atuarial projetado). A transparência ativa reforça a confiança dos segurados e evidencia o comprometimento do ente com a solvência do regime, além de atender às disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS quanto à dimensão de **Controle Interno e Transparência**.

**d) Conformidade Legal e Controle Externo:** Cumpre enfatizar que a preservação do equilíbrio atuarial do RPPS é um **dever legal do ente federativo**, nos termos da CF/88 (art. 40, caput) e da LRF (art. 69). **Órgãos de controle**, como os Tribunais de Contas (TCE/PE e TCU), têm reiterado em suas decisões que cabe ao patrocinador do RPPS adotar tempestivamente as medidas necessárias para adequar o plano de custeio sempre que identificada insuficiência. A omissão em promover o equacionamento do déficit pode implicar apontamentos graves nas prestações de contas anuais do gestor. No caso dos municípios, as Cortes de Contas vêm responsabilizando os prefeitos que deixam de garantir o equilíbrio do RPPS, mesmo havendo estudos atuariais que alertem para o déficit. Portanto, recomenda-se manter **diálogo constante com o TCE** acerca do andamento do plano de amortização – demonstrando anualmente, por meio do Relatório Atuarial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, que o déficit está sob controle e que as determinações legais (alíquotas e aportes) estão sendo cumpridas. Tal postura colaborativa tende a assegurar a aprovação das contas municipais no que se refere à gestão do RPPS e evita imposição de medidas corretivas ou sanções pelo controle externo. Reforça-se que a **responsabilidade última pelo equilíbrio** recai sobre o Chefe do Executivo Municipal, devendo este adotar todas as providências para a saúde financeira do fundo FINANCEIRO, inclusive suplementando recursos além dos mínimos legais, caso se revele necessário.

## 9. Encerramento

Diante do exposto, conclui-se que o RPPS de PAULISTA, embora apresente um elevado passivo atuarial (déficit técnico legado), encontra-se amparado por um conjunto de **medidas legais específicas de “amortecimento”** cujo fiel cumprimento **deverá garantir a cobertura de suas obrigações previdenciárias** ao longo do período de projeção, naquilo que é próprio de **PLANOS FINANCEIROS**.

Por fim, ressaltamos que este relatório foi elaborado em estrita observância às normas federais e diretrizes técnicas do **Manual do Pró-Gestão RPPS** (versão vigente), adotando linguagem precisa e nível de detalhamento condizente com um RPPS de grande porte. As análises apresentadas e as referências legais/atuariais citadas conferem suporte robusto para fins de **auditoria e supervisão** por parte da Secretaria de Previdência (SPREV) e dos órgãos de controle externo, bem como atende aos requisitos para a certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS. Espera-se que as informações aqui contidas sirvam para fundamentar as tomadas de decisão dos gestores e contribuir para a perenidade do equilíbrio financeiro-atuarial do regime de previdência dos servidores de PAULISTA.

Fortaleza, 04 de março de 2026.



**Tulio Pinheiro Carvalho**  
**Atuário, MIBA nº 1626**  
**ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA**